

LEI N°. 2.079/2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SÃO GERALDO.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à Associação dos Moradores e Amigos do Bairro São Geraldo.

Art. 2º) A Associação dos Moradores e Amigos do Bairro São Geraldo foi declarada de Utilidade Pública através da Lei Municipal n°. 1.908/2001, de 04/4/2001, estando em pleno cumprimento do seus direitos e deveres frente à comunidade que representa.

Art. 3º) A doação a que faz menção o Artigo Primeiro da presente Lei terá por objetivo auxiliar os membros da referida Entidade Social a concluir as obras de construção do telhado de sua sede social.

Art. 4º) O Presidente da Associação dos Moradores e Amigos do Bairro São Geraldo deverá prestar contas do presente repasse à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
2.08.1 08.244.0008.2128 3.3.90.43 Ficha 477 – Subvenções Sociais

Art. 6º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 19 de junho de 2002.

Genesco Aparecido de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal